TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 837/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução do recapeamento asfáltico da pista de caminhada do Estádio Municipal Joaquim Justo, localizado na Avenida Josefina Dousaldo, Vila Cerqueira, Américo Brasiliense/SP.

1.2. A contratação compreende serviços preliminares, mobilização, preparação e limpeza da superfície, pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, fornecimento, transporte, aplicação e compactação de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ, com espessura final compactada de 3,00 cm, sinalização horizontal termoplástica por extrusão, controles tecnológicos, ensaios, correções, limpeza final, recebimento e garantia dos serviços.

1.3. Integram o objeto todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, ensaios, responsabilidade técnica, sinalização provisória, segurança do trabalho, tributos, encargos e demais custos necessários à execução integral da contratação.

1.4. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o memorial descritivo, os projetos e detalhamentos técnicos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos, as normas técnicas aplicáveis, a proposta da contratada e as determinações da fiscalização.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE

2.1. A unidade requisitante é o Departamento Municipal de Esportes.

2.2. A intervenção será realizada na pista de caminhada do Estádio Municipal Joaquim Justo, situado na Avenida Josefina Dousaldo, Vila Cerqueira, Américo Brasiliense/SP.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pista de caminhada constitui equipamento público destinado à prática esportiva, à atividade física, ao lazer, à convivência comunitária e à promoção da saúde.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

3.2. O desgaste do revestimento, a perda de regularidade superficial e a existência de defeitos comprometem o conforto, a aderência e a segurança dos usuários, podendo ampliar o risco de quedas, acidentes e deterioração progressiva do pavimento.

3.3. A contratação busca restabelecer condições adequadas de utilização, segurança, durabilidade, regularidade e orientação dos usuários, preservando o patrimônio público e evitando o agravamento dos danos e a elevação futura dos custos de recuperação.

3.4. A execução direta não se mostra operacionalmente adequada, diante da necessidade de usina, vibroacabadora, rolos compactadores, distribuidor de emulsão, laboratório, equipamentos especializados, logística de transporte e equipe tecnicamente capacitada.

3.5. A contratação de empresa especializada apresenta-se como solução técnica e operacionalmente adequada, sem prejuízo da fiscalização direta da Administração e da responsabilidade dos profissionais habilitados.

4. DA NATUREZA E DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, não continuado e contratado por escopo, por consistir na recuperação superficial de pavimento existente, mediante procedimentos e padrões de desempenho objetivamente definidos.

4.2. A classificação deverá ser ratificada pela área técnica antes da publicação do edital.

4.3. Caso o diagnóstico técnico venha a identificar necessidade de reconstrução estrutural da base, intervenção relevante na drenagem, alteração geométrica, obra nova ou solução de complexidade incompatível com serviço comum de engenharia, deverão ser revistos a classificação, o procedimento licitatório, os projetos, o orçamento, o cronograma e os requisitos de habilitação.

4.4. A obrigação contratual é de resultado, encerrando-se com a entrega integral do pavimento e da sinalização nas condições previstas, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

5. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Mantida a classificação do objeto como serviço comum de engenharia, a seleção da contratada será realizada por **Pregão Eletrônico**.

5.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, com análise da aceitabilidade dos preços unitários e do valor global da proposta.

5.3. O modo de disputa será definido no instrumento convocatório, conforme o regulamento aplicável e a estratégia adotada pelo Departamento de Compras e Licitações.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

5.4. A licitante deverá apresentar proposta global acompanhada de:

a) planilha orçamentária detalhada;

b) preços unitários e totais de cada serviço;

c) composição do BDI;

d) composição dos encargos sociais, quando cabível;

e) composições unitárias solicitadas pela Administração;

f) cronograma físico-financeiro ajustado ao valor da proposta;

g) declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto.

5.5. A análise da proposta deverá considerar a coerência entre os preços unitários e global, a exequibilidade dos itens relevantes, a compatibilidade com o orçamento estimado e a ausência de jogo de planilha.

5.6. A redução do preço global não poderá ocorrer mediante subavaliação artificial de serviços essenciais ou superavaliação compensatória de outros itens.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**.

6.2. A adoção desse regime pressupõe que os projetos, memoriais, quantitativos, planilhas, composições, BDI, cronograma e demais documentos técnicos estejam suficientemente definidos e compatibilizados antes da publicação do edital.

6.3. O preço global não autoriza pagamentos baseados exclusivamente em percentuais genéricos do cronograma.

6.4. As medições deverão refletir os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos, os preços unitários da proposta e o valor global contratado.

7. DO NÃO PARCELAMENTO

7.1. O objeto será contratado em lote único, sem parcelamento, considerando que os serviços de preparação, limpeza, pintura de ligação, aplicação e compactação do CBUQ e sinalização horizontal são interdependentes e tecnicamente sequenciais.

7.2. A divisão entre diferentes contratadas poderia gerar descontinuidade da execução, duplicidade de mobilizações, incompatibilidade de garantias, dificuldades de fiscalização e controvérsias quanto à responsabilidade por defeitos.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

7.3. O não parcelamento não impede a apresentação da planilha detalhada, a análise dos preços unitários, a medição individualizada dos serviços e a responsabilização da contratada por cada etapa executada.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global estimado da contratação é de: R$ 305.139,70 (trezentos e cinco mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).

8.2. O valor estimado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, usina, mobilização, transporte, perdas, ensaios, controle tecnológico, segurança, ART/RRT, tributos, seguros, administração e lucro.

8.3. O valor definitivo deverá observar a planilha orçamentária aprovada e ratificada pela profissional responsável, com indicação da data-base, composição do BDI, encargos sociais e memória dos quantitativos.

8.4. O valor estimado constitui limite máximo para aceitação da proposta, sem prejuízo da verificação dos preços unitários e da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão pelas fichas orçamentárias nº 659 e 660, classificadas como Obras e Instalações, condicionadas à confirmação da disponibilidade e da regularidade orçamentária.

9.2. Foram informados recursos vinculados ao Convênio nº 100554/2026 e à Emenda Parlamentar nº 2024.104.52739, no valor de R$ 300.000,00, acrescidos de contrapartida municipal de R$ 5.139,70.

9.3. Antes da formalização da contratação deverão ser confirmados:

a) a vigência e as condições do convênio;

b) o plano de trabalho aprovado;

c) a existência do crédito orçamentário;

d) a reserva suficiente;

e) a fonte de recursos;

f) a contrapartida municipal;

g) a compatibilidade do cronograma de desembolso com o cronograma físico-financeiro.

9.4. Eventual atualização do orçamento deverá ser acompanhada da correspondente adequação da reserva, do plano de trabalho, da contrapartida e dos demais documentos do processo.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

10. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS

Item	Código de referência	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CDHU 02.08.020	Placa de identificação da obra	m²	6,00
2	CDHU 54.01.410	Varrição e limpeza para recapeamento	m²	3.933,90
3	CDHU 54.03.230	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	m²	3.933,90
4	CDHU 54.03.210	Camada de rolamento em CBUQ, com espessura final compactada de 3,00 cm	m³	118,02
5	CDHU 70.02.016	Sinalização horizontal termoplástica por extrusão, espessura de 3,00 mm, para faixas	m²	220,00

10.1. Placa de identificação da obra

10.1.1. Fornecimento e instalação de placa em chapa galvanizada ou solução equivalente prevista na composição técnica adotada, incluindo estrutura, fixação, acabamento e demais elementos necessários.

10.1.2. A placa deverá observar as dimensões, informações, identidade visual e demais exigências do convênio e do padrão municipal.

10.1.3. A placa deverá ser instalada em local aprovado pela fiscalização e permanecer conservada durante todo o período de execução.

10.2. Varrição e limpeza da superfície

10.2.1. A superfície deverá ser submetida à limpeza mecânica e/ou manual completa, incluindo varrição, utilização de ar comprimido quando tecnicamente indicado e remoção de poeira, terra, lama, vegetação, óleo, materiais soltos e demais contaminantes.

10.2.2. Os resíduos deverão ser recolhidos, transportados e destinados adequadamente, deixando-se a superfície apta ao recebimento da pintura de ligação.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

10.2.3. A pintura de ligação somente poderá ser iniciada após a aprovação da limpeza pela fiscalização.

10.3. Pintura de ligação com emulsão RR-1C

10.3.1. A emulsão asfáltica RR-1C deverá ser fornecida e aplicada uniformemente, por equipamento distribuidor calibrado.
10.3.2. A aplicação deverá observar a taxa tecnicamente definida, a temperatura, as condições climáticas, o rompimento da emulsão e a proteção das áreas adjacentes.
10.3.3. A superfície deverá estar limpa e seca, salvo condição técnica expressamente admitida pela fiscalização.
10.3.4. Deverá ser impedido o tráfego ou a contaminação da superfície após a aplicação da emulsão.

10.4. Camada de rolamento em CBUQ

10.4.1. O CBUQ deverá ser produzido em usina devidamente regularizada, transportado em veículos adequados e aplicado por vibroacabadora ou equipamento tecnicamente compatível.
10.4.2. A execução deverá assegurar:
a) espessura compactada final de 3,00 cm;
b) adequada faixa granulométrica;
c) teor de ligante compatível;
d) temperaturas adequadas de usinagem, transporte e aplicação;
e) densidade e grau de compactação exigidos;
f) regularidade superficial;
g) aderência entre as camadas;
h) acabamento uniforme;
i) ausência de segregação, trincas, ondulações, falhas ou deformações.
10.4.3. A área estimada é de 3.933,90 m², correspondente ao volume geométrico aproximado de 118,02 m³.
10.4.4. A contratada deverá adotar logística de transporte que preserve a temperatura e as características da mistura até o momento da aplicação.

10.5. Sinalização horizontal termoplástica

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

10.5.1. A sinalização deverá ser executada com material termoplástico aplicado a quente, por extrusão, com espessura de 3,00 mm.

10.5.2. O serviço deverá compreender:

a) preparação da superfície;

b) pré-marcação;

c) aplicação do material termoplástico;

d) incorporação e aspersão de microesferas de vidro;

e) definição das cores, larguras, geometrias e localizações previstas no projeto;

f) controle de espessura, aderência, antiderrapância e retrorrefletividade.

10.5.3. A contratada deverá refazer, sem custos adicionais, todas as áreas que apresentarem falhas, ausência de aderência, espessura insuficiente, baixa retrorrefletividade ou desconformidade geométrica.

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

11.1. A execução deverá observar os projetos, memorial, planilha, cronograma, especificações técnicas, normas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, ARTs/RRTs e determinações da fiscalização.

11.2. Antes do início dos serviços, deverão ser vistoriadas e registradas as condições do pavimento, da base, da drenagem, das bordas, dos acessos, das interferências e das áreas adjacentes.

11.3. Defeitos localizados incompatíveis com o recapeamento deverão ser identificados e submetidos à fiscalização antes da cobertura.

11.4. Nenhuma área instável, saturada, deformada, contaminada ou com defeito estrutural poderá ser recoberta sem avaliação e autorização formal da fiscalização técnica.

11.5. Alterações de materiais, soluções, quantitativos ou métodos executivos dependerão de justificativa técnica, aprovação da fiscalização e observância do procedimento legal aplicável.

11.6. Todos os materiais deverão ser novos, regulares, rastreáveis, adequados ao uso e acompanhados dos certificados ou documentos técnicos exigidos.

12. DO CONTROLE TECNOLÓGICO E DA QUALIDADE

12.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar plano de execução e controle tecnológico, contendo, no mínimo:

a) identificação da usina;

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

b) origem dos materiais;

c) composição ou projeto da mistura asfáltica;

d) equipe técnica;

e) equipamentos a serem utilizados;

f) sequência executiva;

g) métodos de controle;

h) laboratório responsável;

i) ensaios previstos.

12.2. A fiscalização poderá exigir, conforme o projeto e as normas técnicas:

a) certificados dos materiais;

b) composição e faixa granulométrica;

c) teor de ligante;

d) temperaturas de usinagem, transporte e aplicação;

e) tickets de carregamento;

f) controle da taxa de emulsão;

g) densidade e grau de compactação;

h) extração de corpos de prova;

i) verificação da espessura;

j) controle de regularidade e acabamento;

k) controle de aderência;

l) espessura e retrorrefletividade da sinalização.

12.3. Os custos ordinários dos ensaios, amostragens, certificações e controles deverão estar incluídos no preço contratado.

12.4. Resultados não conformes autorizarão a rejeição, correção, remoção ou reconstrução dos serviços, sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5. A passagem para cada etapa subsequente dependerá da aceitação da etapa anterior pela fiscalização.

13. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto.

13.2. A ART/RRT de execução deverá ser apresentada antes da emissão da ordem de serviço.

13.3. O responsável técnico deverá acompanhar efetivamente a execução, responder às determinações da fiscalização e assegurar a conformidade dos serviços.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

13.4. O Município deverá manter nos autos as ARTs/RRTs relativas ao levantamento, projeto, memorial, orçamento, cronograma, execução, fiscalização e demais atividades que legalmente as exijam.

13.5. A substituição do responsável técnico dependerá de prévia comunicação e aprovação da Administração, com comprovação de qualificação equivalente ou superior.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução será de 90 dias, contado do recebimento da ordem de serviço.

14.2. A vigência contratual será de 6 meses, contada da assinatura do contrato ou de outra data expressamente estabelecida no instrumento, abrangendo mobilização, execução, medições, correções, recebimentos e encerramento.

14.3. O cronograma físico-financeiro deverá observar a sequência técnica dos serviços e considerar mobilização, condições climáticas, controles tecnológicos, cura, sinalização e recebimentos.

14.4. Os percentuais do cronograma possuem natureza de planejamento e não geram direito a pagamento sem a correspondente execução, medição e aceitação dos serviços.

14.5. A prorrogação dos prazos dependerá da demonstração da ocorrência, do nexo causal, da ausência de culpa da contratada e da formalização pela autoridade competente.

15. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ORDEM DE SERVIÇO

15.1. A ordem de serviço somente será emitida após a apresentação e aprovação, quando aplicável, dos seguintes documentos:

a) contrato devidamente formalizado;

b) garantia contratual;

c) ART/RRT de execução;

d) indicação do responsável técnico e do preposto;

e) cronograma físico-financeiro ajustado;

f) plano de execução;

g) plano de controle tecnológico;

h) documentos de segurança do trabalho;

i) relação de equipamentos;

j) identificação da usina e origem dos materiais;

k) licenças e autorizações pertinentes;

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

l) seguros exigidos no edital ou no contrato;

m) demais documentos determinados pela fiscalização.

16. DA VISTORIA

16.1. A vistoria será facultativa, podendo a licitante apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local.

16.2. A Administração poderá disponibilizar relatório fotográfico, planta, memorial e demais elementos necessários à compreensão do objeto.

16.3. A vistoria, quando realizada, deverá ser agendada previamente pelos canais oficiais do Município.

16.4. A ausência de vistoria não poderá ser invocada posteriormente para justificar desconhecimento das condições aparentes do local, erro de proposta ou cobrança adicional por atividades inerentes ao objeto.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO

17.1. A execução observará, no mínimo, o seguinte fluxo:

Etapa	Responsável principal	Documento ou registro	Condição de avanço
Reunião inicial e ordem de serviço	Gestor, fiscal e contratada	Ata, ordem de serviço, cronograma e ART/RRT	Regularidade dos documentos prévios
Vistoria inicial	Fiscal técnico e responsável da contratada	Relatório fotográfico e registro das interferências	Aprovação da fiscalização
Isolamento e sinalização temporária	Contratada	Checklist de segurança	Área protegida
Limpeza e preparação	Contratada	Diário de obra e medição	Superfície aprovada
Pintura de ligação	Contratada	Registro do material,	Rompimento e aderência

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

Etapa	Responsável principal	Documento ou registro	Condição de avanço
		taxa e condições climáticas	adequados
Aplicação e compactação do CBUQ	Contratada	Tickets, temperaturas, diário e ensaios	Conformidade técnica
Sinalização horizontal	Contratada	Planta, fichas dos materiais e controles	Cura, aderência e retrorrefletividade conformes
Limpeza e entrega	Contratada, fiscal e gestor	Relatório final e termos de recebimento	Correções concluídas

17.2. A contratada deverá manter diário de obra atualizado, contendo:

a) equipe presente;

b) equipamentos utilizados;

c) condições climáticas;

d) materiais empregados;

e) frentes executadas;

f) ocorrências;

g) ensaios;

h) determinações da fiscalização;

i) registros fotográficos.

17.3. A Administração poderá suspender serviços realizados em condições climáticas inadequadas, fora das temperaturas técnicas, sem limpeza, sem controle tecnológico, com equipamentos impróprios ou em desacordo com os documentos técnicos.

18. DA SEGURANÇA DO TRABALHO, DO MEIO AMBIENTE E DA OPERAÇÃO

18.1. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, manter os documentos exigidos, fornecer EPIs e EPCs, sinalizar e isolar a área e utilizar equipamentos em condições adequadas.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

18.2. Deverá prevenir vazamentos, controlar poeira e ruído, destinar corretamente os resíduos e manter o local limpo.

18.3. Os serviços deverão ser programados de modo a preservar a segurança dos usuários e o funcionamento do Estádio, podendo a Administração determinar ajustes ou interrupções quando necessários.

18.4. A contratada responderá pela segurança de seus empregados, terceiros, usuários e bens atingidos por sua atuação.

18.5. O Município poderá interromper imediatamente qualquer atividade que represente risco à integridade das pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Fica vedada a subcontratação integral do objeto.

19.2. A subcontratação parcial de atividade acessória ou especializada somente será admitida quando:

a) estiver prevista no edital ou no contrato;

b) for previamente autorizada pela Administração;

c) não envolver transferência da responsabilidade contratual;

d) a subcontratada possuir qualificação compatível com a atividade;

e) não houver prejuízo à fiscalização, à qualidade ou à garantia.

19.3. Recomenda-se que a execução principal da camada de CBUQ permaneça sob responsabilidade direta da contratada, ressalvada solução expressamente admitida e tecnicamente justificada.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

20.1.1. Serão exigidos os documentos previstos na legislação, no edital e nos regulamentos aplicáveis, observadas a natureza e a complexidade do objeto.

20.2. Qualificação econômico-financeira

20.2.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser proporcional aos riscos e ao valor da contratação, nos termos definidos no edital.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

20.3. Qualificação técnica

20.3.1. Poderão ser exigidos:

a) registro da empresa no conselho profissional competente;

b) registro dos responsáveis técnicos no CREA/CAU, conforme as respectivas atribuições;

c) indicação de profissional habilitado para execução de pavimentação ou recapeamento asfáltico;

d) Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente relativo à execução de serviço compatível;

e) atestado de capacidade técnico-operacional referente a serviços semelhantes;

f) comprovação de execução de parcela de maior relevância técnica e valor significativo, em quantitativo a ser definido e ratificado pela área técnica;

g) declaração de disponibilidade de equipe, equipamentos, laboratório e estrutura operacional necessários.

20.3.2. Considera-se parcela tecnicamente relevante, em princípio, a execução de camada de rolamento em CBUQ, sem prejuízo de ratificação da área técnica.

20.3.3. O quantitativo mínimo exigido para comprovação técnico-operacional será de [●], após justificativa da área técnica e observância dos limites legais.

20.3.4. Não será exigida propriedade prévia de usina, laboratório ou equipamentos, admitindo-se comprovação de disponibilidade por locação, compromisso, parceria ou outro instrumento juridicamente válido.

20.3.5. As licenças ambientais e operacionais da usina e das fontes de materiais poderão ser exigidas na fase contratual, antes do início da execução.

20.3.6. É vedada a exigência de vínculo empregatício prévio entre a licitante e o profissional indicado, admitindo-se a comprovação do vínculo por contrato social, vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato.

21.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

21.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo definido no edital ou no contrato e permanecer válida durante toda a execução e pelo período necessário ao cumprimento das obrigações.

21.4. A garantia deverá ser complementada sempre que houver aumento do valor contratual.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

21.5. A Administração poderá utilizar a garantia para ressarcimento de prejuízos, multas, obrigações inadimplidas ou custos de correções imputáveis à contratada.

21.6. A liberação da garantia não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, segurança, qualidade, solidez e durabilidade dos serviços.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A gestão contratual será exercida por Ezequiel Henrique Fernandes Pereira, ou por servidor que vier a ser formalmente designado.

22.2. A fiscalização técnica será exercida por Stefania Muniz Casado — Engenheira Civil, ou por profissional habilitado que vier a ser formalmente designado.

22.3. Poderá ser designado fiscal administrativo para acompanhamento de documentos, vigência, pagamentos, garantias, comunicações e demais aspectos administrativos.

22.4. Compete ao gestor:

a) coordenar a execução administrativa;

b) controlar prazos e vigência;

c) acompanhar garantias e documentos;

d) processar alterações, pagamentos e sanções;

e) manter os registros no processo administrativo;

f) providenciar o encerramento contratual.

22.5. Compete ao fiscal técnico:

a) verificar as condições do local;

b) acompanhar os materiais e métodos executivos;

c) controlar a qualidade e os ensaios;

d) conferir as medições;

e) registrar ocorrências;

f) determinar correções;

g) acompanhar o cronograma;

h) emitir manifestações sobre recebimentos;

i) impedir a continuidade de serviços desconformes.

22.6. As ocorrências deverão ser registradas no processo administrativo, no sistema 1Doc e/ou no diário de obra.

22.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e dos seus profissionais.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

23. DAS MEDIÇÕES

23.1. As medições serão realizadas por etapa e quantitativo efetivamente executado.

23.2. Cada medição deverá ser acompanhada, conforme aplicável, de:

a) boletim de medição;

b) memória de cálculo;

c) croquis ou indicação da localização;

d) diário de obra;

e) registros fotográficos;

f) tickets de usina;

g) relatórios de ensaios;

h) certificados dos materiais;

i) manifestação do fiscal técnico;

j) cronograma físico-financeiro atualizado.

23.3. Para o CBUQ, deverão ser conciliados área, espessura, volume, tickets, temperaturas, densidade, compactação e resultados dos controles tecnológicos.

23.4. Divergências deverão ser justificadas e solucionadas antes do ateste.

23.5. Não serão medidos ou pagos:

a) serviços rejeitados;

b) serviços executados sem autorização;

c) quantitativos superiores aos contratados sem formalização;

d) materiais não incorporados ao objeto;

e) atividades de correção decorrentes de falha da contratada;

f) serviços sem documentação comprobatória.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a execução, medição, aceite, liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal.

24.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa.

24.3. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços medidos e aceitos.

24.4. A Administração poderá suspender o pagamento quando houver:

a) divergência na medição;

b) ausência de documentação;

c) serviço rejeitado;

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

d) irregularidade contratual;

e) necessidade de correção da nota fiscal;

f) descumprimento de obrigação que impeça a liquidação.

24.5. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

24.6. O pagamento não implica recebimento definitivo, quitação geral ou aceitação de vícios ocultos.

24.7. O cronograma financeiro deverá observar a disponibilidade dos recursos do convênio, da contrapartida e a ordem cronológica de pagamentos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto;

b) fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e transporte;

c) cumprir os projetos, normas e especificações;

d) manter responsável técnico e preposto;

e) providenciar ART/RRT;

f) cumprir o cronograma;

g) manter diário de obra;

h) realizar os ensaios e controles;

i) apresentar tickets, certificados e relatórios;

j) corrigir ou refazer serviços desconformes;

k) manter a área sinalizada, isolada, limpa e segura;

l) cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança;

m) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros;

n) manter as condições de habilitação;

o) comunicar imediatamente qualquer ocorrência relevante;

p) preservar estruturas, mobiliários e áreas adjacentes;

q) atender às determinações da fiscalização;

r) prestar esclarecimentos aos órgãos de controle;

s) não transferir integralmente o objeto;

t) assegurar a rastreabilidade dos materiais utilizados;

u) entregar os documentos necessários aos recebimentos e à prestação de contas.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

26. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

26.1. Constituem obrigações do Município:

a) disponibilizar o local;

b) fornecer os documentos técnicos existentes;

c) emitir a ordem de serviço;

d) designar gestor e fiscais;

e) acompanhar e fiscalizar a execução;

f) analisar os documentos apresentados;

g) registrar e comunicar desconformidades;

h) medir os serviços regularmente executados;

i) efetuar os pagamentos devidos;

j) decidir sobre alterações e solicitações;

k) adotar providências para impedir acesso indevido às frentes de serviço;

l) prestar informações necessárias à execução;

m) aplicar sanções quando cabíveis;

n) formalizar os recebimentos.

27. DO RECEBIMENTO

27.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico após:

a) conclusão dos serviços;

b) limpeza do local;

c) entrega da documentação;

d) apresentação dos relatórios de ensaio;

e) verificação inicial de conformidade;

f) correção das pendências aparentes.

27.2. O recebimento definitivo será formalizado após as verificações previstas no edital e no contrato, por servidor ou comissão competente.

27.3. O prazo entre o recebimento provisório e o definitivo será de [●] dias, sem prejuízo de prazo diverso tecnicamente justificado.

27.4. Antes do recebimento definitivo deverão ser entregues:

a) medições finais;

b) relatório fotográfico;

c) ARTs/RRTs;

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

d) certificados dos materiais;

e) resultados dos ensaios;

f) garantias;

g) registros do diário de obra;

h) documento de execução final ou as built simplificado, quando aplicável;

i) demais documentos exigidos.

27.5. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos, segurança, durabilidade ou desconformidades posteriormente identificadas.

28. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

28.1. A contratada responderá pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade dos serviços durante os prazos legais e contratuais.

28.2. A contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos imputáveis aos materiais, à execução ou ao controle tecnológico.

28.3. A Administração notificará a contratada para correção, fixando prazo compatível com a gravidade e a urgência.

28.4. O descumprimento autorizará a execução da garantia, a realização da correção por terceiros às expensas da contratada e a aplicação das sanções cabíveis.

29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. As alterações deverão observar a legislação, ser previamente justificadas e formalizadas pela autoridade competente.

29.2. Nenhuma alteração poderá ser executada apenas por determinação verbal.

29.3. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer situação que possa exigir alteração do projeto, dos quantitativos, do cronograma ou da solução técnica.

29.4. Serviços adicionais somente poderão ser executados após autorização e formalização, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

29.5. Erros de proposta, omissões de custos inerentes ao escopo ou dificuldades ordinárias de execução não autorizam alteração ou pagamento adicional.

30. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

30.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno legal de um ano, contado da data-base do orçamento estimado.

30.2. Será adotado o mesmo índice adotado para a composição do preço médio estimado da contratação.

30.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar:

a) o evento extraordinário;

b) o nexo causal;

c) o impacto efetivo sobre os custos;

d) a imprevisibilidade ou consequências incalculáveis;

e) a ausência de cobertura pelo reajuste ordinário;

f) a memória de cálculo e os documentos comprobatórios.

30.4. O reequilíbrio não poderá ser utilizado para corrigir erro de proposta, custo ordinário, variação previsível ou risco atribuído à contratada.

31. DAS SANÇÕES

31.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.2. Poderão ser aplicadas:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade.

31.3. Os percentuais, critérios de cálculo, limites e hipóteses das multas serão estabelecidos no edital e no contrato.

31.4. A aplicação de sanção não impede a cobrança de perdas e danos, a execução da garantia, a glosa de valores ou a obrigação de correção.

32. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

32.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, mediante decisão motivada e observância do devido processo.

32.2. A extinção não prejudicará:

a) a aplicação de sanções;

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

b) a execução da garantia;

c) a cobrança de prejuízos;

d) a obrigação de desmobilização e entrega do local;

e) a responsabilidade por serviços já executados;

f) a continuidade das obrigações de garantia.

33. DA SUSTENTABILIDADE E DA ACESSIBILIDADE

33.1. A contratada deverá minimizar desperdícios, controlar poeira, ruído e emissões, evitar vazamentos e destinar adequadamente os resíduos.

33.2. Os materiais deverão possuir origem regular e rastreável.

33.3. O acabamento deverá preservar:

a) rotas acessíveis;

b) transições adequadas;

c) inclinações compatíveis;

d) funcionamento da drenagem;

e) ausência de degraus, ressaltos ou obstáculos.

33.4. A pista somente poderá ser liberada ao público após a cura dos materiais e a confirmação das condições de segurança.

34. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

34.1. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao necessário à licitação, à execução, à fiscalização, à transparência e ao controle.

34.2. A contratada deverá proteger as informações às quais tiver acesso e comunicar incidentes de segurança.

34.3. A contratada deverá observar as normas de integridade, prevenção à fraude, corrupção, conflito de interesses e colaboração com auditorias.

34.4. A prática de ato lesivo ou fraudulento sujeitará a contratada às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

35. DA MATRIZ E DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

35.1. Integra a contratação o Mapa de Riscos elaborado na fase preparatória.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

35.2. Deverão ser especialmente controlados os riscos relativos a:

a) inadequação da base ou drenagem;

b) inconsistência dos quantitativos;

c) inexequibilidade ou jogo de planilha;

d) CBUQ fora das especificações;

e) espessura ou compactação insuficiente;

f) condições climáticas inadequadas;

g) acidentes;

h) falhas na sinalização;

i) atrasos no cronograma ou no convênio;

j) medições sem lastro;

k) falhas na prestação de contas.

35.3. O mapa deverá ser atualizado quando houver alteração relevante das condições de execução.

36. DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

36.1. A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios exigidos.

36.2. O processo deverá conter, de forma organizada e rastreável:

a) ETP;

b) TR;

c) projetos;

d) memorial;

e) planilhas;

f) composições;

g) BDI;

h) cronograma;

i) ARTs/RRTs;

j) pesquisa e documentação do valor estimado;

k) parecer jurídico;

l) edital e contrato;

m) designações;

n) medições;

o) pagamentos;

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

p) alterações;

q) recebimentos;

r) registros de publicação.

36.3. A contratada deverá fornecer documentos e informações solicitados pelo controle interno, TCESP, concedente e demais órgãos competentes.

37. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

37.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) memorial descritivo;

c) projetos, plantas e detalhes técnicos;

d) planilha orçamentária;

e) composições unitárias;

f) composição do BDI;

g) cronograma físico-financeiro;

h) mapa de riscos;

i) ARTs/RRTs;

j) proposta da contratada;

k) edital e seus anexos;

l) contrato;

m) demais documentos técnicos aprovados.

37.2. Em caso de divergência, a Administração deverá promover a compatibilização formal antes da execução do serviço afetado, vedada a adoção unilateral da interpretação mais vantajosa à contratada.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. A contratada será responsável por todos os meios necessários à execução integral do objeto, ainda que determinados custos não estejam individualmente destacados, desde que sejam inerentes ao escopo contratado.

38.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos, ensaios, amostras e diligências necessárias à comprovação da conformidade.

38.3. A comunicação entre as partes deverá ocorrer pelos canais oficiais, especialmente pelo sistema 1Doc, e-mail institucional, diário de obra ou outro meio formalmente indicado.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

38.4. As situações omissas serão resolvidas pela Administração de acordo com a legislação, os documentos técnicos e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

38.5. Este Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente e ratificado, quanto aos elementos de engenharia, por profissional legalmente habilitado.

-- assinado eletronicamente --

CLEIDE TEIXEIRA VAIS

Responsável pela elaboração

-- assinado eletronicamente --

STEFANIA MUNIZ CASADO

Engenheira Civil

-- assinado eletronicamente --

MARIO AUGUSTO DE CAMPOS

Diretor do Departamento Municipal de Esportes

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL STEVAN, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, STEFÂNIA MUNIZ CASADO, MARIO AUGUSTO DE CAMPOS e CLEIDE TEIXEIRA VAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2 e informe o código 9606-1772-7210-BBA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9606-1772-7210-BBA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL STEVAN (CPF 307.XXX.XXX-90) em 05/08/2026 22:12:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 06/08/2026 07:44:05 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- STEFÂNIA MUNIZ CASADO (CPF 404.XXX.XXX-97) em 06/08/2026 08:38:43 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIO AUGUSTO DE CAMPOS (CPF 166.XXX.XXX-22) em 06/08/2026 09:01:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEIDE TEIXEIRA VAIS (CPF 175.XXX.XXX-12) em 06/08/2026 10:40:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9606-1772-7210-BBA2